

# NCE/17/00097 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

## Caracterização do pedido

### Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Lisboa

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Faculdade De Belas-Artes (UL)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Design de Comunicação e Novos Media

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Design de Comunicação

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

213

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

2 anos (4 semestres)

A.9. Número de máximo de admissões:

30

A.10. Condições específicas de ingresso:

São admitidos como candidatos à inscrição:- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Design, Belas-Artes, Arquitectura, Multimédia, Comunicação e outras afins;- Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Design, Belas-Artes, Arquitectura, Multimédia, Comunicação e outras afins;- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Design, Belas-Artes, Arquitectura, Multimédia, Comunicação e outra afim, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes;- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização desde ciclo de estudos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Belas-Artes.

# Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

## 1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O docente indicado como responsável pelo ciclo de estudos tem um perfil académico adequado.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O regulamento de creditação é apresentado e cumpre o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro.

## 2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições específicas de ingresso são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A designação do ciclo de estudos é adequada, seguindo grandes áreas científicas.

Ainda assim a CAE considera que se poderia ter ido mais longe na designação, nomeadamente na simplificação e especificação, seguindo orientações nacionais que se inclinam para designações como "Design Multimedia", ou internacionais como "New Media Design".

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados e obedecem aos requisitos legais.

A Estrutura Curricular e o Plano de Estudos do curso cumprem com os 120 ECTS exigíveis.

## 3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

### 3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Os Objetivos Gerais e de Aprendizagem surgem completamente centrados no Design de Comunicação, nada dizendo sobre os Novos Media. Pela descrição destes, nem se diria que fazem parte da designação.

Não se compreende, a partir dos Objetivos, que acaba resvalando para o Plano de Estudos, qual é o objetivo de colocar os Novos Media em título. O que se pretende conseguir com a formação, qual é a especialização, e o que se espera dos alunos à saída.

Toda esta indefinição acaba por resvalar para as especialidades apresentadas como ramos. Ter 2 UC, 12 ECTS (10% do curso), já seria pouco para definir um ramo, mas permitir que se realize qualquer UC optativa, sem regra que confine os ramos, e ainda alargando a possibilidade a qualquer UC realizada "noutras instituições de ensino", torna impossível aferir a especialização do CE e dos ramos.

3.1.5. Pontos Fortes:

Estão apontadas práticas da investigação capazes de assegurar o prosseguimento de estudos avançados na área do Design de Comunicação.

3.1.6. Pontos fracos:

Necessidade de rever Objetivos gerais e de aprendizagem, assim como a estrutura curricular e obrigatoriedades que conduzem à especialidades em ramos.

## **3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição**

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.: Produção de conhecimento singular capaz de orientar, de forma participada, o programa pedagógico, científico e cultural subscrito pelo Curso. Do qual fazem partes iniciativas científicas e culturais na conjuntura académica e numa consequente aplicação na comunidade em geral.

Dá continuidade e desenvolvimento no curso às vias de especialização do Design de Informação, Design de Interação e Design e Edição em consonância com as linhas de Investigação de Design de Comunicação do CIEBA.

3.2.4. Pontos Fortes:

Projectos com parceria interinstitucional e extra académicos mobilizadores das capacidades do docentes investigadores e os próprios discentes.

3.2.5. Pontos fracos:

n.a.

## **3.3. Da organização do ciclo de estudos**

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.: Os objetivos gerais fazem referência a profissionalização e preparação para o mercado, mas da análise das UC verificamos o oposto, ou seja uma formação muito centrada na teoria e investigação.

Temos duas UC do campo dos Media teóricas — Teoria dos Media e Estudo e Crítica dos Novos Media — que se tornam redundantes no sentido em que são demasiado próximas, ocupando espaço na grelha curricular que poderia ser dado a UC que garantissem verdadeiramente a presença dos Novos Media, e a sua relação com os mercados. A título de exemplo, não se compreende porque a UC de Produção em Novos Media está como optativa, assim como outras da listagem.

Existe um garante da componente aplicada nas UC de Laboratório I e II, mas por oposição temos as UC de Projeto que se apresentam sem programa e redundantes, que mais ganhariam sendo trocadas por optativas.

Por outro lado existe uma única UC, em optativa sobre Audiovisual, mas é teórica, não se trabalhando nada no campo da produção audiovisual.

3.3.4. Pontos Fortes:

n.a.

3.3.5. Pontos fracos:

Necessidade de rever a presença a componente mais prática e técnica, nomeadamente dos Novos Media, assim como rever as UC de Projeto.

## 4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:

Existe um corpo docente próprio, académica e cientificamente qualificado e especializado nas áreas fundamentais do ciclo de estudos, que cumpre os critérios de referência estabelecidos no documento Critérios de Qualificação de Pessoal Docente.

Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente que promove a sua competência científica e pedagógica e a sua atualização.

4.5. Pontos fortes:

Qualidade e reconhecimento público do currículo da maioria do corpo docente especializado ou especialista na área fundamental do ciclo de estudos e com produção científica relevante.

4.6. Pontos fracos:

Necessidade de reforço do critério da qualificação académica de "Doutores", do outro docente nas Uc's de Laboratório I e II, não obstante a qualificação e o mérito científico da docente responsável.

## **5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais**

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:  
Existem recursos humanos não docentes em número e qualificação adequados ao funcionamento do novo ciclo de estudos.

Não existem suficientes equipamentos didáticos e científicos e os materiais indispensáveis à boa lecionação do ciclo de estudos.

5.5. Pontos fortes:

Recursos humanos não docentes especializados em várias áreas e em tempo integral para apoio ao ciclo de estudos

5.6. Pontos fracos:

Os recursos tecnológicos afetos e/ou utilizados pelo ciclo de estudos são insuficientes, tendo em conta a natureza das áreas científicas que definem a Estrutura Curricular (tronco comum), para desenvolver a partir de prática projectual com a consequente aplicação e a produção de protótipos/modelos.

## **6. Atividades de formação e investigação**

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

Os docentes estão associados a cinco centros de investigação com a classificação de "Bom".

Os docentes ligados ao ciclo de estudos tem publicado regularmente em revistas internacionais com revisão por pares, livros ou capítulos de livros, relevantes para o ciclo de estudos.

6.5. Pontos fortes:

Ligação a centros de investigação com classificação de "Bom", bem como publicações validadas pela comunidade científica. Factores que permitem potenciar e transferir sinergias e saberes para a actividade curricular do Plano de Estudos.

6.6. Pontos fracos:

Julga-se pertinente que deveria ser programada uma maior integração e aplicação dos projectos dos estudantes em contextos concretos da comunidade social, cultural e de mercado numa relação consequente com os seus respectivos públicos.

## **7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada**

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Em parte

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Embora existam actividades desenvolvidas por docentes e discentes, contudo deveria existir um programa de parcerias que integrasse os projectos dos estudantes em contextos de inovação ligados ao mercado em geral e em particular às empresas.

7.3. Pontos fortes:

Participação em conferências e festivais nacionais e internacionais

7.4. Pontos fracos:

Conviriam parcerias específicas com outros ciclos de estudo da mesma área científica a nível nacional e internacional com vista à internacionalização deste Mestrado.

Falta programa de parcerias que integre os projectos dos estudantes em contextos de inovação ligados ao mercado em geral e em particular às empresas.

Esta falta compromete a validação da prática projectual dos designers, bem como a visibilidade e a missão e os objetivos do Mestrado e da instituição.

## **8. Enquadramento na rede do ensino superior público**

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Sim

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

A empregabilidade dos estudantes que concluem o ciclo de estudos está demonstrada com base nos dados relativos ao desemprego (Ministério que tutela o emprego) e em estudos de mercado.

Os dados de acesso e a procura demonstram que o ciclo de estudos tem capacidade para atrair um número de estudantes compatível com a oferta de vagas para este mesmo Curso.

Existência de parcerias interinstitucionais nacionais.

8.5. Pontos fortes:

Expressiva procura deste Curso

8.6. Pontos fracos:

Não aplicável.

## **9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos**

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: A fundamentação do número total de créditos e da duração do ciclo de estudos é compatível com os limites legislados.

Está demonstrada a razoabilidade do cálculo dos créditos ECTS de cada unidade curricular face ao trabalho expectável dos estudantes.

Foram consultados os docentes do ciclo de estudos, e constituído um grupo de trabalho para a elaboração do plano de estudos

9.5. Pontos fortes:

Não aplicável.

9.6. Pontos fracos:

Não aplicável.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior**

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: Existe uma referência comparativa na estrutura e vias de estudo com outros cursos no espaço académico europeu.

Contudo em termos de conteúdos notam-se as diferenças já apontadas no âmbito dos Objetivos Gerais e de Aprendizagem

10.4. Pontos fortes:

Promoção de complementaridade com o 3º ciclo em conformidade com as linhas de investigação do CIEBA.

10.5. Pontos fracos:

Não aplicável.

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço**

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

Não aplicável

11.6. Pontos fortes:

Não aplicável

11.7. Pontos fracos:

Não aplicável

## 12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos não deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

Não aplicável.

12.4. Fundamentação da recomendação:

Tendo em conta a pronúncia apresentada pela IES, a CAE considera o seguinte:

1 - A designação de Novos Media não é uma área científica per si, antes se engloba num conjunto de designações que ao longo dos últimos 30 anos têm procurado definir e consolidar uma área. Para o efeito, têm sido usadas designações como Multimédia, Novos Media, Media Interativos, e mais recentemente Media Digitais. Ou seja, o uso de qualquer destas designações não muda a essência científica, antes a situa no tempo da sua nomeação.

Deste modo, procurar separar as designações pela maior ou menor ênfase na computação ou audiovisual é desprovido de qualquer sentido, já que a base de sustentação da área científica é exatamente a computacionalidade do audiovisual, aliás como reconhece o próprio Manovich, citado em pronúncia, e como se afere das escolhas de formas de media apresentadas para laboração pelo mestrado, em pronúncia: "aplicações para dispositivos móveis, interfaces para interação humano-computador, jogos de computador, multimédia computacional ou instalações computacionais interactivas."

Neste sentido, a CAE ao propor a designação de Design Multimédia, não estava a alterar os objetivos, aparentemente, subjacentes à proposta, mas a aproximá-la das designações já usadas no nosso país. No entanto, deixou espaço para que a designação de Novos Media, se mantivesse, no caso de existir esse interesse por razões do uso de terminologias internacionais, como é o caso do New Media Design.

Ora, a IES simplesmente passa por cima de tudo isto, ignora as sugestões oferecidas para a designação, oferecendo poucos argumentos para tal. A CAE não está a procura de inculcar designações, contudo, as mesmas devem refletir o que se faz, e ter em atenção o trabalho realizado no passado. A junção do domínio dos Novos Media e do Design de Comunicação não é nada de novo, como já tinha sido explicado, é antes parte integrante de todo o conhecimento que vem sendo desenvolvido no campo dos Media Digitais, e que como a própria IES acaba a referir na sua pronúncia se vem situando no campo do Media Design.

Por fim, é com grande surpresa que a CAE verifica que após toda a justificação apresentada para escolha da designação de Novos Media, no sentido de designar a área científica eleita pela IES, esta

a desconsidere completamente, como fica patente no seguinte excerto "a noção de multimédia não é encarada como definidora do domínio científico do mestrado mas como uma forma de media (..) o plano curricular proposto aborda os Novos Media, não apenas enquanto meios digitais mas sobretudo computacionais". Ou seja, para a IES a área científica dos Media Digitais interessa apenas como delimitadora da aplicação da ciência do Design de Comunicação.

À CAE resta referir que seguindo o racional da IES, esta não deveria ter-se desviado da sua designação original, e deveria ter-se mantido, em termos de designação e Objetivos Gerais e de Aprendizagem, circunscrita ao Design de Comunicação, que pela sua natureza já engloba os Media, operando as suas particularidades por meio de ramos apenas.

2 - Apesar das justificações da IES, em pronúncia, quanto aos seus desejos de oferecer suporte e lastro teórico a um plano de estudos avançados, estas não invalidam o facto de estarmos perante um CE que oferece 3 ramos, e cada um se perfaz por meio de escassas 2 UCs, 12 ECTS (10% do curso), cenário que se agudiza em face dos objetivos do CE centrado em competências profissionais e de mercado.

Expostos os pontos acima, que reforçam o que já tinha sido exposto em sede de Relatório Preliminar, e não tendo sido alvo de qualquer alteração por parte da IES em sede de Pronúncia, a CAE considera que nada se alterou, e por isso mantém a decisão inicial, de não acreditação.